



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 52/90

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais inservíveis ao uso da Municipalidade, à família carente e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com os artigos 169 e 171, inciso III, a doar madeiras e outros materiais de aproveitamento e, inservíveis ao uso da Municipalidade, à família carente da localidade de Serra da União, distrito de Guarani da Estratégica, deste Município.

Parágrafo único:- Os materiais a que se refere esta Lei, deverão ser suficientes para a construção de uma pequena casa, rústica, sem forro e sem assoalho, para abrigar uma família carente e com problemas mentais e sem condições financeiras.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de novembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal